



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº4.182/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas, conforme características, quantitativos e demais exigências mínimas a seguir:

Lote 1 - Abastecimento na sede do município de Candói ou comunidade Lagoa Seca:

Grupo	Item	Código Interno	Características detalhada do objeto	Unidade de Fornecimento	Qtde	Preço Estimado (R\$)	
						Unitário	Global
-	1	16857	Diesel Comum S-500	L	127.892,00	6,03	771.188,76
G1	2	21250	Diesel S-10	L	221.800,00	6,07	1.346.326,00
-	3	2113	Gasolina Comum	L	84.753,00	6,19	524.621,07
G1	4	34817	Reagente Arla 32	L	1.921,00	3,66	7.030,86
Subtotais →				-	436.366,00	-	2.649.166,69

Lote 2 - Abastecimento na sede do município de Candói ou comunidade Paz:

Grupo	Item	Código Interno	Características detalhada do objeto	Unidade de Fornecimento	Qtde	Preço Estimado (R\$)	
						Unitário	Global
-	5	16857	Diesel Comum S-500	L	176.912,00	6,03	1.066.779,36
G2	6	21250	Diesel S-10	L	221.800,00	6,07	1.346.326,00
-	7	2113	Gasolina Comum	L	84.753,00	6,19	524.621,07
G2	8	34817	Reagente Arla 32	L	1.921,00	3,66	7.030,86
Subtotais →				-	485.386,00	-	2.944.757,29

1.2. O valor GLOBAL máximo da contratação importa em **R\$ 5.593.923,98** (cinco milhões quinhentos e noventa e três mil novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. Conforme consta no estudo técnico preliminar, apêndice deste instrumento, os combustíveis serão para abastecimento da frota municipal que são utilizados diariamente na prestação dos serviços públicos, especialmente para o transporte escolar e da saúde, e para manutenção das estradas rurais do município, conforme previsão que conta do **Plano de Contratações Anual**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo consiste na contratação de posto autorizado para o fornecimento e abastecimento de combustíveis diretamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Possuir autorização da ANP para funcionamento nos dias e horários exigidos pela administração, e efetuar o abastecimento diretamente de bomba eletrônica aferida pelo INMETRO.

4.2. Garantia de atendimento de 7 (sete) dias por semana, no mínimo das 6:00h às 21:00h.

4.3. Manutenção dos equipamentos utilizados para o abastecimento, em perfeitas condições de uso, satisfazendo na íntegra a legislação pertinente.

4.4. Fornecimento do combustível e reagente arla, apenas mediante autorização expressa do município.

4.5. O reagente arla-32 deverá ser abastecido em conjunto com o diesel s-10, visando maior celeridade, eficiência, otimização e controle.

4.6. Garantia que a cada abastecimento, conste na autorização, a assinatura e nome legível do requerente, a quantidade exata de litros abastecidos, placa e quilometragem do veículo.

4.7. Apresentação mensalmente para o Setor de Controle de Veículos, sem quaisquer ônus, laudo de qualidade do combustível, expedido pela distribuidora oficial, para averiguação da qualidade.

4.8. Responsabilidade pela reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou subcontratados ou pelo fornecimento de produto adulterado ou de baixa qualidade.

4.9. Responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar ao contratante ou terceiros.

4.10. Disponibilização de profissionais capacitados para atendimento com agilidade e qualidade.



4.11. Manutenção, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Natureza do serviço e duração do contrato

4.12. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como bem de luxo, conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022.

4.13. O objeto do contrato a ser firmado possui **natureza contínua**.

4.14. Os contratos terão duração de **04 (quatro) meses**, e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão constata do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.15. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, rescisão do contrato e aplicação de outras penalidades cabíveis.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo, local e condições de execução

5.1. Caberá ao contratante, emitir a nota de empenho com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

5.2. O combustível deverá ser fornecido somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, e mediante apresentação de autorização de abastecimento emitida pelo Setor de Controle de Frotas.

5.3. O fornecimento deverá ocorrer **imediatamente** no ato de apresentação da autorização de abastecimento, para isto, o contratado deverá ter disponibilidade de atendimento 7 dias por semana, pelo menos das 6:00h às 21:00h.

5.4. Referente aos itens do lote 1, o abastecimento deverá ser realizado na sede do Município de Candói ou na comunidade Lagoa Seca, conquanto os itens do lote 2 deverão ser abastecidos na sede ou na comunidade Paz.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato designados no ato da formalização do instrumento contratual.

6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá **duas vezes por mês**, para tanto, até o dia 10 e 25 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Controle de Veículos, as cópias das autorizações de abastecimento, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

7.2. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, de modo provisório e de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência, contrato e laudos, se for o caso.



7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não esteja dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP ou desatenda qualquer exigência deste termo de referência ou norma pertinentes, ou tenha sido fornecido de autorização expressa do contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.5. Sendo constatado a conformidade do objeto fornecido, e a compatibilidade com as autorizações de abastecimento, o Setor de Controle de Veículos determinará a emissão da nota fiscal.

Nota Fiscal/Fatura

7.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho, podendo ser em nome do Município ou de algum dos Fundos Municipais, e os quantitativos deverão estar em harmonia com o relatório do Setor de Controle de Veículos.

7.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

7.7.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, a nota fiscal deverá observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

7.7.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

7.7.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

7.8. O contratado deverá protocolar digitalmente a nota fiscal através do sistema acessível no seguinte link: <https://candoi.gov.br.cloud/porta Acesso/Login.aspx>, selecionando o tipo “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”.

Liquidação

7.9. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Prazo de Pagamento

7.11. pagamento será cumulativo, referente à parcela recebida de modo definitivo no período, e **ocorrerá duas vezes por mês, até o dia 15 e 30.**

7.12. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, na seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



CANDÓI

PREFEITURA MUNICIPAL

2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1405	06.002.12.782.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1436	06.002.12.782.0005.2020	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2203	08.003.10.301.0007.2029	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3525	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3525	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

Candói, criado em 10 de setembro de 2025, e atualizado em 04 de novembro de 2025.

Datado e assinado digitalmente pelo Secretário requisitante: